



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE CIVIL

LEI Nº. 539/2012

“DISPÕE SOBRE A EXPANSÃO DA ÁREA URBANA, CRIAÇÃO, DELIMITAÇÃO, DENOMINAÇÃO DE BAIRRO E LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica expandido o perímetro urbano do Município de Caracaraí, com a criação do **SETOR 03**, com os seguintes limites, confrontações e medidas aproximadas: inicia-se no **P048**, margeando a BR-174 por **258,37 (duzentos e cinquenta e oito metros e trinta e sete centímetros)** até o ponto **P049**, onde se inclina à esquerda, ainda margeando a BR-174 por mais **496,22 (quatrocentos e noventa e seis metros e vinte e dois centímetros)**, até encontrar o **P050**, onde deflete a esquerda por **1.150,11 (um mil cento e cinquenta metros e onze centímetros)**, margeando terras do Sr. Chico Guerra até o **P051**, onde deflete a esquerda margeando o limite final do Bairro Nossa Senhora do Livramento por **996,00 (novecentos e noventa e seis metros)**, até chegar ao **P052**, onde deflete a esquerda margeando a Rua Estelito Lopes por **766,00 (setecentos e sessenta e seis metros)**, onde se encontra com ponto inicial (P048), com área total de **817.923,95 (oitocentos e dezessete mil, novecentos e vinte e três metros e noventa e cinco centímetros)**, equivalente a **81,79 ha**.

Art. 2º - Fica criado dentro do perímetro urbano do Município de Caracaraí, no Setor 03 o **BAIRRO SANTO ANTÔNIO**, com os seguintes limites, confrontações e medidas aproximadas: inicia-se no **P048**, margeando a BR-174 por **258,37 (duzentos e cinquenta e oito metros e trinta e sete centímetros)** até o ponto **P049**, onde se inclina à esquerda, ainda margeando a BR-174 por mais **496,22 (quatrocentos e noventa e seis metros e vinte e dois centímetros)**, até encontrar o **P050**, onde deflete a esquerda por **1.150,11 (um mil cento e cinquenta metros e onze centímetros)**, margeando terras do Sr. Chico Guerra até o **P051**, onde deflete a esquerda margeando o limite final do Bairro Nossa Senhora do Livramento por **996,00 (novecentos e noventa e seis metros)**, até chegar ao **P052**, onde deflete a esquerda margeando a Rua Estelito Lopes por **766,00 (setecentos e sessenta e seis metros)**, onde se encontra com ponto inicial (P048), com área total de **817.923,95 (oitocentos e dezessete mil, novecentos e vinte e três metros e noventa e cinco centímetros)**, equivalente a **81,79 há**.

Art. 3º - A ocupação inicial do bairro ora criado será delimitado por DUAS (02) avenidas e DEZ (10) ruas, cujas denominações serão as seguintes:

- **AVENIDA JERSEY MONTEIRO DE SOUZA**, tem início na margem localizada entres os pontos P.051 e P.052 (limite final do Bairro Nossa Senhora do Livramento), entre as quadras 15 e 16 e final



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE CIVIL

entre os pontos P.049 e P.050 (margeando a BR-174), entre as quadras 08 e 23;

- **RUA RAIMUNDA ALVINA DE LIMA**, tem início na margem localizada entres os pontos P.051 e P.052 (limite final do Bairro Nossa Senhora do Livramento), entre as quadras 01 e 15 e final entre os pontos P.048 e P.049 (margeando a BR-174), nos fundos da quadra 08;
- **RUA ODILIA LUZ DA SILVA**, tem início na margem localizada entres os pontos P.051 e P.052 (limite final do Bairro Nossa Senhora do Livramento), entre as quadras 16 e 31 e final entre os pontos P.049 e P.050 (margeando a BR-174), entre as quadras 23 e 24;
- **AVENIDA NATALINA TELES ALBUQUERQUE ARAGÃO** tem início na margem localizada entres os pontos P.051 e P.052 (limite final do Bairro Nossa Senhora do Livramento), margem direita da quadra 31 e final entre os pontos P.049 e P.050 (margeando a BR-174), margem direita da quadra 24;
- **RUA FRANCISCO SILVA NASCIMENTO**, tem início na margem localizada entres os pontos P.052 e P.048 (margeando a Rua Estelito Lopes), margem direita da quadra 01 final entre os pontos P.050 e P.051 (margeando terras do Sr. Chico Guerra);
- **RUA JOAQUIM CRISPIM DE SOUZA**, tem início na margem localizada entres os pontos P.052 e P.048 (margeando a Rua Estelito Lopes), entre as quadras 01 e 02 e final entre os pontos P.050 e P.051 (margeando terras do Sr. Chico Guerra);
- **RUA JOÃO EDUARDO DE OLIVEIRA BEZERRA**, tem início na margem localizada entres os pontos P.052 e P.048 (margeando a Rua Estelito Lopes), entre as quadras 02 e 03 e final entre os pontos P.050 e P.051 (margeando terras do Sr. Chico Guerra);
- **RUA CÍCERO GREGÓRIO DA SILVA**, tem início na margem localizada entres os pontos P.052 e P.048 (margeando a Rua Estelito Lopes), entre as quadras 03 e 04 e final entre os pontos P.050 e P.051 (margeando terras do Sr. Chico Guerra);
- **RUA HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, tem início na margem localizada entres os pontos P.052 e P.048 (margeando a Rua Estelito Lopes), entre as quadras 04 e 05 e final entre os pontos P.050 e P.051 (margeando terras do Sr. Chico Guerra);
- **RUA FRANCISCO GOUVEIA LEITE**, tem início na margem localizada entres os pontos P.052 e P.048 (margeando a Rua Estelito Lopes), entre as quadras 05 e 06 e final entre os pontos P.050 e P.051 (margeando terras do Sr. Chico Guerra);
- **RUA ALUISIO INÁCIO DA SILVA**, tem início na margem localizada entres os pontos P.052 e P.048 (margeando a Rua Estelito Lopes), entre as quadras 06 e 07 e final entre os pontos P.050 e P.051 (margeando terras do Sr. Chico Guerra);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI
GABINETE CIVIL

- **RUA CARLOS SILVA TRINDADE**, tem início na margem localizada entres os pontos P.052 e P.048 (margeando a Rua Estelito Lopes), entre as quadras 07 e 08 e final entre os pontos P.050 e P.051 (margeando terras do Sr. Chico Guerra);

Art. 4º - A delimitação, forma de ocupação específica da área e denominação de outros logradouros, será definida através de Decreto expedido oportunamente pelo Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caracarái, RR 17 de Dezembro de 2012.

ANTONIO EDUARDO FILHO
Prefeito Municipal